PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 569/93

Autoriza o ressarcimento do valor de uma bicicleta Monark, modelo 1.993:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir o Sr. ARLINDO LOPES DO NASCIMENTO do valor de uma bicicleta Monark, modelo 1.993, por perda decorrida de acidente com veículo municipal no ano de 1.992.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 31 de Agosto de 1993

ANTÔNIO BRUM GOMES DOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner